

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BERNARDO DO
CAMPO**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 718, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre indeferimento de requerimentos de solicitações de inscrições de OSC's- Organizações da Sociedade Civil no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à reunião nº 453ª, ocorrida de forma presencial, em 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o indeferimento de requerimentos de solicitações de inscrições de OSC's- Organizações da Sociedade Civil neste Conselho, a saber:

a) ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL UNINDO FORÇAS

MOTIVO: Não houve a identificação de execução de serviço sociassistencial, de acordo com as legislações voltadas à Assistência Social no momento da visita realizada em 14/11/25. Foi destacado que após as adequações a OSC poderá dar nova entrada de solicitação de inscrição no CMAS a qualquer momento.

b) ADAPNEI- ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS E AO IDOSO

MOTIVO: Foi constatado durante a visita realizada pela Comissão de Inscrição do CMAS no dia 11/11/2025, que o serviço não está tipificado de acordo com as legislações vigentes voltadas à Assistência Social, onde houve na citada visita toda orientação para as adequações que se fazem necessárias, sendo destacado na ocasião que a solicitação seria indeferida na plenária do Conselho realizada dia 27/11/25 e, que após estas adequações, a OSC poderá dar nova entrada de solicitação de inscrição no CMAS a qualquer momento.

c) ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA RESTAURAR

MOTIVO: Durante o atendimento realizado em 13/11/2025 pela Comissão de Inscrição juntamente com membros da OSC, foi verificado que o serviço desenvolvido pela mesma não está tipificado de acordo com as legislações voltadas à Assistência Social, devendo a mesma se adequar. Os membros da OSC presentes no atendimento, foram informados que a solicitação de inscrição seria indeferida na plenária do dia 27/11/25, mas que após as adequações necessárias, a OSC poderá a qualquer momento dar nova entrada de solicitação de inscrição no CMAS.

d) AIDEAL- ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO AO DESPORTO, EDUCAÇÃO, ARTE E AO LABOR

MOTIVO: A Comissão realizou visitas nos dias 12 e 14/11/2025 em dois endereços apontados no Plano de Ação em que estariam sendo realizados os serviços, mas em ambas visitas não foram identificadas as execuções de serviços socioassistenciais, de acordo com as legislações voltadas à Assistência Social. Após as adequações necessárias, a OSC poderá a qualquer momento dar nova entrada de solicitação de inscrição no CMAS.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2025.

São Bernardo do Campo, em 05 de dezembro de 2025.

ANA PAULA FERENCILE DA SILVA MARÇAL

Presidente do CMAS/SBC